



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 831, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00
(Cento e cinquenta mil reais), no orçamento do exercício de
2010.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2010, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção básica
0430 Programa Municipal de Saúde
1.0008 Construção, ampliação e reformas de obras públicas
4 Despesa de capital
4 Investimentos
90 Aplicações diretas
51 Obras e instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito referido no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
12 Fundo Municipal de Educação
03 Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0188 Desenvolvimento do Ensino
1.0049 Construção/Ampliação/Reforma de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações diretas
51 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei nº 820 de 18 de dezembro de 2009, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2010, bem como da Lei 821 de 18 de dezembro de 2009 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2010/2013.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura

Aos 30 de junho de 2010.

João Gangini
Prefeito Municipal